



## RESOLUÇÃO Nº 036/2023

**Altera o artigo 7º da Resolução Legislativa n.º 002/2001 e dá outras providências**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul, **Faz Saber**, que na Sessão Ordinária realizada no dia 24 de outubro de 2023, a Câmara Municipal de Vereadores **Aprovou** e, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pelo Art. 245, II do Regimento Interno, **Promulga**, a seguinte:

### RESOLUÇÃO

**Art. 1º.** Fica alterado o caput do artigo 7º da Resolução Legislativa n.º 002/2001 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. A indenização de transporte de que trata esta Resolução corresponderá ao ressarcimento das despesas de viagem pela utilização de transporte coletivo, entendendo-se este por serviços de taxi, Uber, ou aplicativo de transporte similar, ônibus ou aéreo quando devidamente necessário este último. (...)”(NR)

**Art. 2.** Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada-RS, Sala da Presidência, em 25 de outubro de 2023

Registre-se e Publique-se

Data      Supra

Marlei Inês Ritterbusch  
Presidente da Câmara de Vereadores